



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 099 DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.**

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO QUANTO AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo nº 11.550/2009, de 07 de agosto de 2009, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Municipal nº 271, de 07 de dezembro de 1995, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 1469, de 02 de setembro de 2008;

**CONSIDERANDO** ao teor da Lei Federal 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que criou o Programa Bolsa Família;

**CONSIDERANDO** o teor da Instrução Normativa 01, de 20 de maio de 2005, que promove o norteamento, para os Municípios, Estados e Distrito Federal, no tocante a Controle Social do Programa Bolsa Família, da lavra do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, em especial o disposto em seu artigo 16.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido que, nos moldes da Instrução Normativa 01, de 20 de maio de 2005, a responsabilidade pelo Controle Social do Programa Bolsa Família cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - As deliberações deste Conselho deverão constar de atas devidamente publicadas e registradas, com o quorum mínimo de seus integrantes.

**Artigo 3º** - As prestações de conta deverão observar a legislação contábil e as normas reguladoras dos órgãos de fiscalização externa.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 075/2005, de 14 de setembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE OUTUBRO DE 2009.

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
PREFEITO MUNICIPAL